



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.163

De 18 de dezembro de 2019

Concede a aprovação definitiva do loteamento residencial popular "IPÊ AMARELO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento popular "IPÊ AMARELO", predominantemente residencial, na gleba de área total 69.406,88 metros quadrados, localizado no prolongamento da Rua Galileu Galilei, na proximidade do bairro Parque Residencial São Paulo, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 82.778 do 1º CRI, de propriedade de **NERILDE ROCHA LESSA MANTOVANI**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 833.749.498-00, portadora do RG nº 7.818.391-SSP/SP, residente e domiciliada em Ribeirão Preto-SP, à Rua Professor João Fiúza, nº 1.545, apto. 162.

Art. 2º A descrição do loteamento popular "IPÊ AMARELO" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1-ÁREAS PARTICULARES	1.1 - ÁREA DE LOTES	32.641,82	47.03%
	1.2 - ÁREA VERDE 1	340,92	0.49%
	1.3 - ÁREA VERDE 2-B	4.275,69	6.16%
2-ÁREAS PÚBLICAS	2.1 - SISTEMA VIÁRIO	18.249,95	26.30%
	2.2 - ÁREA VERDE 2-A	6.940,69	10.00%
	2.3 - ÁREA INSTITUCIONAL	6.957,81	10.02%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		69.406,88	100%

Art. 3º Conforme art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, parte das áreas verdes, a área institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18 da nº 6.766, de 1979, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 177/2016, em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 6º Conforme determinado pela Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária, conforme descrição abaixo:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	ÁREA DA QUADRA (m ²)
B	80	250,37	2.250,37
	81 a 90	200,00	
C	106	212,24	3.572,57
	107 a 111	200,00	
	115	309,19	
	116	200,38	
	117	250,76	
	118 a 125	200,00	
D	127	282,57	2.673,47
	128	235,46	
	129 a 131	202,08	
	135	221,55	
	136	280,32	
	137	202,03	
	138 a 140	202,05	
	141	239,15	
E	142	201,07	3.326,16
	143	200,60	
	144	268,75	
	145	202,36	
	146	200,36	
	147	250,80	
	148	200,83	
	149	200,92	
	Lote Comercial	1.600,47	
TOTAL (49 lotes)			11.822,57

Art. 7º Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente decreto, deverá ser lavrada a escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no art. 6º deste decreto, sob pena de cancelamento da aprovação.

Art. 8º Fica revogado especialmente o Decreto nº 11.867, de 19 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 085.802/2019 ("MRS/RAP").